



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 472/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019

“Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/2019 a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica em vigor. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019, mediante a doação de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única ou parcelado, até as respectivas datas de vencimento, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidades e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito